



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: Y

Matrícula n.º 25.844

Matinhos, 23 de julho de 2007

**IMÓVEL:** Apartamento n.º 102 (cento e dois), localizado no 1.º Pavimento Tipo, do "EDIFÍCIO EWALDO HAUER", situado na Avenida Manoel Ribas, neste Município e Comarca de Matinhos-PR; com a área construída exclusiva de 198,9300 m<sup>2</sup>; área construída comum de 24,0096 m<sup>2</sup>; área construída correspondente de 222,9396 m<sup>2</sup>; e fração ideal do solo de 126,7928 m<sup>2</sup>, ou seja, 0,09828900 decimais, do terreno onde acha-se construído o referido edifício, constituído pelo lote n.º 3-A, oriundo da unificação dos lotes n.ºs 2 e 3, da quadra n.º 8, da planta "Balneário Morro de Caiobá", situado neste Município e Comarca de Matinhos-PR; medindo 30,00 metros de frente para a Avenida Manoel Ribas; confrontando pelo lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel, com o lote n.º 01, onde mede 35,00 metros, da mesma forma; pelo lado esquerdo confronta com os lotes n.ºs 4 e 7, onde mede 50,00 metros; e na linha de fundos, onde mede 33,00 metros, faz frente para a Avenida Agílio Leão de Macedo; perfazendo a área total de 1.290,00 m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIOS:** CELSO LUIZ GUSSO, CPF 017.397.789-87, RG 409.502-2-PR, industrial, e sua mulher, ENNI TERESINHA FORNEA GUSSO, CPF 504.211.669-91, RG 831.271-0-PR, empresária, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em data de 16/05/1975, residentes e domiciliados na Rua Ewaldo Schielber, n.º 80, Jardim Social, em Curitiba-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 22.654, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

AV.1-25.844, de 23 de julho de 2007.

**HIPOTECA (registro anterior):** Título: contrato particular de compra e venda de imóvel, mútuo e pacto adjeto de primeira hipoteca datado de 12/11/1997, conforme registro n.º 05 (R-5) da matrícula n.º 22.654, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se hipotecado em **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, em favor do credor: **BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.**, CNPJ 01.701.201/0001-89, com sede na Travessa Oliveira Belo n.º 11-B, 4º andar, Curitiba-PR, em que são devedores: **CELSO LUIZ GUSSO** e sua mulher, **ENNI TERESINHA FORNEA GUSSO**, ambos já qualificados. Valor da dívida: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo para pagamento: 120 meses. Demais condições: as constantes do mencionado registro. O referido é verdade e dou fé.  
(a) \_\_\_\_\_ Oficial. - MF

R.2-25.844, de 23 de julho de 2007.

**PROTOCOLO:** N.º 46.010 de 20/06/2007. **HIPOTECA:** Título: Escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada na Serventia Notarial Distrital do Boqueirão Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Waldomiro Baptista Neto, as fls. n.º 153, do livro n.º 603-N, em data de 21/05/2007. Devedores: Celso Luiz Gusso e sua mulher, Enni Teresinha Fornea Gusso, já qualificados. Credor: **ENIO FORNEA JUNIOR**, CPF 232.344.409-30, RG 1.113.097-PR, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, n.º 263, ap. 2001, em Curitiba-PR. Procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários/devedores, **DERAM** o imóvel objeto da presente matrícula em **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA** em favor do credor, em garantia de dívida assumida junto ao mesmo. Valor da dívida: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a qual se obrigam a pagar ao seu credor, na seguinte forma a quantia acima de 300.000,00, será paga, sem juros e sem correção, no período de 07/05/2007 à 07/05/2007, que o débito ora confessado se considerará vencido e se tornará também desde logo exigível, na hipótese de ser contra eles devedores intentada qualquer ação judicial ou medida administrativa que possa afetar os direitos creditórios do credor, ou a sua garantia, que todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou venham a recair os imóveis hipotecados e sobre a operação objeto desta escritura, ficarão em seus pagamentos a cargo exclusivo deles devedores que se obrigam a pagá-los nas épocas respectivas, sob pena de imediato vencimento do débito confessado, que eles devedores se obrigam a pagar mais ao seu credor a multa de 10% sobre a importância que estiverem a dever em virtude da escritura. Condições: as constantes na referida escritura. Os devedores declaram na referida escritura que não são responsáveis diretos pela contribuição à Previdência Social, razão pela qual deixam de apresentar a CND do INSS. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 600,00; Custas Serventia: R\$ 225,85 (2.150 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) \_\_\_\_\_ Oficial. - MF

AV.3-25.844, de 18 de Setembro de 2007.

**RETIFICAÇÃO:** conforme documentação comprobatória, devidamente arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que no registro n.º 02 da presente matrícula, constou erroneamente como sendo Primeira Única e Especial Hipoteca, quando o certo, correto e verdadeiro é **SEGUNDA HIPOTECA**. Retificação de acordo com o Artigo n.º 213, da Lei 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé. (a) \_\_\_\_\_ Oficial. - MF

AV.4-25.844, de 16 de novembro de 2007.

**PROTOCOLO:** N.º 48.584 de 19/10/2007. **BREVE RELATO:** conforme escritura pública de re-ratificação, expedida pela Serventia Notarial Distrital do Boqueirão Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Waldomiro Baptista Neto, em data de 14/09/2007, procede-se a esta averbação para fazer constar que, quando da lavratura da escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada na Serventia Notarial Distrital do Boqueirão Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Waldomiro Baptista Neto, as fls. n.º 153, do

livro n.º 603-N, em data de 21/05/2007, a qual deu origem ao "registro n.º 02", da presente matrícula, mencionou-se erroneamente o prazo para o pagamento da dívida, como sendo 07/05/2007 à 07/05/2007, quando na verdade o certo e correto é 21/05/2007 à 21/11/2007, e não como constou anteriormente, ficando inalterados todos os demais termos. Custas Serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - MF

AV.5-25.844, de 21 de Novembro de 2007.

**PROTOCOLO Nº 48.573 de 18/10/2007. AÇÃO:** a requerimento firmado em data de 15/10/2007 e consoante certidão expedida em data de 21/09/2007, pela 6ª Vara Cível do Fórum Central de São Paulo-SP, extraída dos autos nº 583.00.2007.224438-3, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exeqüente, **BRASKEM S/A** (CNPJ 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno nº 1.561, Complexo Petroquímico de Camaçari, Camaçari-BA), e executados: **ARAULAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ 79.091.104/0001-09; **CELSO LUIZ GUSSO**, já qualificado; **ENNI TERESINHA FORNEA GUSSO**, já qualificada; **ANGELINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CPF 030.268.509-00, RG 3.126.057; **VIVIANA DO AMARAL NASCIMENTO**, CPF 917.068.079-53, RG 4.738.147, procede-se a esta averbação para fazer constar a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial em trâmite na 6ª Vara Cível do Fórum Central de São Paulo-SP, nos termos do artigo 615-A do CPC (incluído pela Lei 11.382/2006). Custas Serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - JA

R.6-25.844, de 03 de março de 2010.

**PROTOCOLO: Nº 72.678 de 27/01/2010. PENHORA:** conforme mandato de averbação, lavrado em data de 09/12/2009, em cumprimento a determinação do M.M. Juíza de Direito da 06ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, Dra. Lucia Caninéo Campanhã, autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 583.00.2007.224438-3/000000-000, requerida por **BRASKEM S/A**, em face de **CELSO LUIZ GUSSO** (CPF 017.397.789-97); **ENNI TERESINHA FORNEA GUSSO** (CPF 504.211.669-91); **ANGELINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO** (CPF 030.268.509-00); **VIVIANA DO AMARAL NASCIMENTO** (CPF 917.068.079-53); e **ARAULAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, (CNPJ 79.091.104/0001-09); procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre a **totalidade do imóvel** objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: **Silvia Maria de Paula Lenz Cesar**. Valor da causa: R\$ 1.148.914,51. **FUNREJUS** recolhido no valor de R\$ 609,00. Custas Serventia: R\$ 136,14 (1.296 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - RT

AV.7-25.844, de 22 de Julho de 2013.

**PROTOCOLO Nº 107.503 de 10/06/2013. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** a requerimento firmado em data de 10/06/2013 e consoante Décima Terceira Alteração do Contrato Social, datada de 13/04/1999, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, JUCEPAR, sob nº 991150024, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** do credor, Banco HSBC Bamerindus S.A., para **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**, ficando inalterados todos os demais termos. Custas Serventia: R\$ 44,42 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - WAS

AV.8-25.844, de 22 de Julho de 2013.

**PROTOCOLO Nº 107.503 de 10/06/2013. CANCELAMENTO DE ÔNUS:** a requerimento firmado em data de 10/06/2013, e consoante instrumento particular de liberação de hipoteca, datado de 14/05/2013, expedido pelo credor hipotecário, **HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo**, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** mencionada na averbação nº 01 (AV.1) da presente matrícula. Custas Serventia: R\$ 88,83 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - WAS

R.9-25.844, de 20 de Janeiro de 2017.

**PROTOCOLO: Nº 128.277 de 10/10/2016. PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 20/08/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Daniellé Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal nº 0003165-26.2013.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **CELSO LUIZ GUSSO**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 5.520,57. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o Art. 555, do CN/PR, e consoante informação contida ao Ofício nº 44/2017-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 93,17 (512 VRC). **SELO DIGITAL Nº khdT0 . D4eXS . 4ATng, Controle: zpKL1 . QDQU.** O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - JAK

AV.10-25.844, de 12 de Maio de 2017.

**RETIFICAÇÃO:** conforme documentação comprobatória devidamente arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para retificar o registro nº 09 (R.9) da presente matrícula, no qual por um lapso foi mencionado erroneamente o emolumento a serem pagos, como sendo R\$ 93,17 equivalentes a (512 VRC), quando o certo e correto é R\$ 68,80, equivalentes a (378 VRC), ficando inalterados todos os demais termos. Retificação de acordo com o Artigo nº 213, da Lei 6.015/1973. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - GFS\*

AV.11-25.844, de 06 de Novembro de 2018.

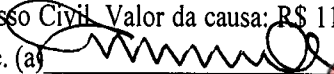


Livro n.º 2: Registro Geral

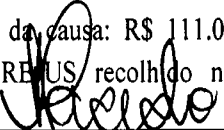
Ficha: 2 Rubrica: 

Matrícula n.º 25.844

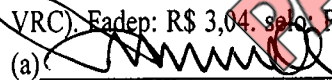
Continuação AV.11

**PROTOCOLO Nº 138.229**, de 24/10/2018. **AÇÃO DE EXECUÇÃO**: a requerimento datado de 12/09/2018, e consoante mandado de averbação de ação, expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, em data de 28/08/2018, contido nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial autuada sob nº 0012674-45.2007.8.16.0001, em que exequente **TOTAL FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, (CNPJ 02.110.959/0001-05), e executados **CELSO LUIZ GUSSO** (CPF 153.039.699-91) e **ENNI TERESINHA FORNEA GUSSO** (CPF 504.211.669-91), procede-se a esta averbação para fazer constar a existência da referida **AÇÃO**, a qual grava o imóvel desta objeto, na forma do art. 828, do Código de Processo Civil. Valor da causa: R\$ 111.014,65. FUNREJUS: R\$ 222,03. Custas Serventia: R\$ 249,66 (1.293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - DR

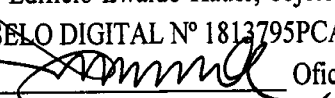
R.12-25.844, de 12 de Agosto de 2019.

**PROTOCOLO Nº 141.606** de 16/07/2019. **PENHORA**: conforme Termo de Penhora e Depósito, lavrado em data de 12/07/2019, expedido pela 2ª Vara Cível de Curitiba-Projudi, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, processo de Execução de Título Extrajudicial nº 0012674-45.2007.8.16.0001, em que é exequente Total Fomento Mercantil Ltda, e executados Celso Luiz Gusso e espólio de Enni Teresinha Fornea Gusso, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor total da causa: R\$ 111.014,65 (cento e onze mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos). Depositário Fiel: Celso Luiz Gusso. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 222,03. Custas Serventia: R\$ 249,66 (1.293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - RT

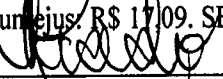
AV.13-25.844, de 23 de Julho de 2020.

**PROTOCOLO Nº 145.669**, de 26/05/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202005.2216.01140134-IA-730, de 22/05/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Enni Teresinha Fornea Gusso, pela 2ª Vara Cível de Curitiba-PR, nos autos do processo nº 00126744520078160001. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Fudep: R\$ 3,04. selo: R\$ 4,67 e funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - DR

R.14-25.844, de 24 de Junho de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.171** de 10/05/2021. **PENHORA**: conforme termo de penhora, lavrado em data de 06/04/2021, expedido pela 14ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, contida nos autos de execução de título extrajudicial nº 0010634-90.2007.8.16.0001, em que é exequente Fomento Factoring S/A (CNPJ 80.553.357/0001-36) e executados Celso Luiz Gusso (CPF 017.397.789-87), Enni Teresinha Fornea Gusso (CPF 504.211.669-91), e terceiro Massa Falida de Arauplast Ind. de Plásticos Ltda (CNPJ 79.091.104/0001-09), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 682.150,95, neste incluso o valor da vaga de garagem nº 07, do Edifício Ewaldo Hauer, objeto da matrícula nº 25.973, deste Ofício. FUNREJUS - Guia nº 44695946-2: R\$ 1.364,30. Fundep: R\$ 14,03. SELO DIGITAL Nº 1813795PCAA0000000059621Y: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 280,71 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - RT

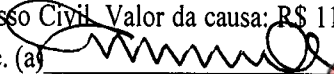
AV.15-25.844, de 09 de Agosto de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.593** de 28/05/2021. **CANCELAMENTO (CNIB)**: Conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202012.1717.01424471-TA-720 de 17/12/2020, da Central de Indisponibilidades, quanto à indisponibilidade acima averbada sob nº 13 (AV.13), fica averbado o seu cancelamento. Fundep: R\$ 3,41. Funrejus: R\$ 17,09. SELO DIGITAL Nº 1813795SRAA0000000020621S. Custas: R\$ 136,71 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - MGA

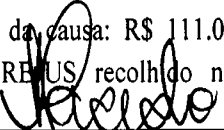


Matrícula n.º 25.844

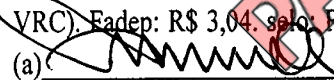
Continuação AV.11

**PROTOCOLO Nº 138.229**, de 24/10/2018. **AÇÃO DE EXECUÇÃO**: a requerimento datado de 12/09/2018, e consoante mandado de averbação de ação, expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, em data de 28/08/2018, contido nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial autuada sob nº 0012674-45.2007.8.16.0001, em que exequente **TOTAL FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, (CNPJ 02.110.959/0001-05), e executados **CELSO LUIZ GUSSO** (CPF 153.039.699-91) e **ENNI TERESINHA FORNEA GUSSO** (CPF 504.211.669-91), procede-se a esta averbação para fazer constar a existência da referida **AÇÃO**, a qual grava o imóvel desta objeto, na forma do art. 828, do Código de Processo Civil. Valor da causa: R\$ 111.014,65. FUNREJUS: R\$ 222,03. Custas Serventia: R\$ 249,66 (1.293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - DR

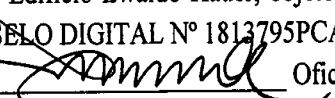
R.12-25.844, de 12 de Agosto de 2019.

**PROTOCOLO Nº 141.606** de 16/07/2019. **PENHORA**: conforme Termo de Penhora e Depósito, lavrado em data de 12/07/2019, expedido pela 2ª Vara Cível de Curitiba-Projudi, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, processo de Execução de Título Extrajudicial nº 0012674-45.2007.8.16.0001, em que é exequente Total Fomento Mercantil Ltda, e executados Celso Luiz Gusso e espólio de Enni Teresinha Fornea Gusso, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor total da causa: R\$ 111.014,65 (cento e onze mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos). Depositário Fiel: Celso Luiz Gusso. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 222,03. Custas Serventia: R\$ 249,66 (1.293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - RT

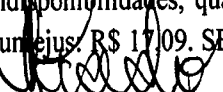
AV.13-25.844, de 23 de Julho de 2020.

**PROTOCOLO Nº 145.669**, de 26/05/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202005.2216.01140134-IA-730, de 22/05/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Enni Teresinha Fornea Gusso, pela 2ª Vara Cível de Curitiba-PR, nos autos do processo nº 00126744520078160001. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Fudep: R\$ 3,04. selo: R\$ 4,67 e funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - DR

R.14-25.844, de 24 de Junho de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.171** de 10/05/2021. **PENHORA**: conforme termo de penhora, lavrado em data de 06/04/2021, expedido pela 14ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, contida nos autos de execução de título extrajudicial nº 0010634-90.2007.8.16.0001, em que é exequente Fomento Factoring S/A (CNPJ 80.553.357/0001-36) e executados Celso Luiz Gusso (CPF 017.397.789-87), Enni Teresinha Fornea Gusso (CPF 504.211.669-91), e terceiro Massa Falida de Arauplast Ind. de Plásticos Ltda (CNPJ 79.091.104/0001-09), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 682.150,95, neste incluso o valor da vaga de garagem nº 07, do Edifício Ewaldo Hauer, objeto da matrícula nº 25.973, deste Ofício. FUNREJUS - Guia nº 44695946-2: R\$ 1.364,30. Fundep: R\$ 14,03. SELO DIGITAL Nº 1813795PCAA0000000059621Y: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 280,71 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - RT

AV.15-25.844, de 09 de Agosto de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.593** de 28/05/2021. **CANCELAMENTO (CNIB)**: Conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202012.1717.01424471-TA-720 de 17/12/2020, da Central de Indisponibilidades, quanto à indisponibilidade acima averbada sob nº 13 (AV.13), fica averbado o seu cancelamento. Fundep: R\$ 3,41. Funrejus: R\$ 17,09. SELO DIGITAL Nº 1813795SRAA0000000020621S. Custas: R\$ 136,71 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - MGA